



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADORES PARA OS(AS) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MATRICULADOS(AS) NOS DIVERSOS CAMPI DO IFBA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 E PROCESSO N.º 23278.000888/2023-21.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, e a empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.570.532/0001-06, sediada na Av. São Rafael, 1405 Edf. Evolution Business, Bairro São Marcos, CEP 41253-190, Salvador/Ba, Telefone: (71) 3213 5565, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARLIVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS**, Carteira de Identidade n.º 1171035780 - SSP/BA e CPF 019.202.155-90, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 10/2023, do Pregão n.º 04/2023 e processo n.º **23278.000888/2023-21**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Supressão, bem como o ajuste nas planilhas de formação de preços, em decorrência da primeira prorrogação contratual, do Contrato n.º 10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A redução do contrato é no valor de **R\$ 88.556,64** (oitenta e oito mil, quinhentos cinquenta e seis reais, sessenta e quatro centavos), equivalente a **8,17%** do valor anterior do contrato, referente ao ajuste nas planilhas e às seguintes movimentações:

- 1 (um) posto, referente ao Campus Barreiras;
- 1 (um) posto, referente ao Campus Vitória da Conquista.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ajuste nas planilhas de formação de preços refere-se à primeira prorrogação contratual, em virtude da alteração do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, conforme a Nota Técnica - MP n.º 652/2017 e item 2.4 do contrato. Os efeitos financeiros advindos deste termo aditivo retroagem à data de **05 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: O Contrato passará **R\$ 1.083.395,76** (hum milhão, oitenta e três mil, trezentos noventa e cinco reais, setenta e seis centavos) para **R\$ R\$ 994.839,12** (novecentos noventa e quatro mil,

oitocentos trinta e nove reais e doze centavos). O número de postos passará de 30 para 28 postos. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993 e no Processo nº **23278.000888/2023-21**.

CLÁUSULA QUINTA: Atendendo ao Art. 65, Inc. I “b” e §1º, da Lei 8666/93, o presente contrato apresenta uma supressão de **9,09%** e um acréscimo de **11,18%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato **R\$ 974.423,88**.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 10/2023 celebrado entre o IFBA e a empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e em concordância com o Processo nº **23278.000888/2023-21**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo IFBA.

CLÁUSULA OITAVA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 05/06/2024, às 17:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARLIVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 09:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3554263** e o código CRC **079655F5**.